

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Câmpo de Documentação e	
20 081	FL. 02
DELIBERAÇÃO Nº 208/81	

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
000003	- 180067
SECRETARIA J.C. LIMA	

Regula a venda e distribuição de leite no Município.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte deliberação:

- Artº 1º - O leite produzido em todo o Município de Volta Redonda entregue ou não à cooperativa e às empresas de laticínios, somente poderá ser exportado depois de completamente supridas as necessidades dos consumidores locais;
- Artº 2º - Os empregados de cooperativas e empresas de laticínios e vendedores de leite, terão que se submeter, semestralmente, a exame médico, no Posto de Saúde do Estado, onde lhes serão fornecidos os atestados ou carteiras de saúde;
- Artº 3º - Os derivados do leite, manteiga, queijo, etc., só poderão ser fabricados depois de atendida a exigência do artigo 1º;
- Artº 4º - As carroças ou qualquer espécie de veículos utilizados no transporte de leite serão vistoriados, mensalmente, por médico sanitarista e por fiscal de higiene da Prefeitura Municipal, para verificação das condições higiênicas dos seus tanques;
- Artº 5º - Ficam obrigados os vendedores de leite a adaptarem em seus veículos torneiras com recipientes graduados de vidro para medição do leite;
- Artº 6º - Aos infratores da presente Deliberação, será aplicada a multa de Cr\$.500,00 (quinhentos cruzeiros), paga em dobro na reincidência;
- Artº 7º - O não cumprimento desta Deliberação implicará na cassação da licença dos vendedores de leite, na terceira reincidência;
- Artº 8º - Esta Deliberação entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Volta Redonda, 23 de Setembro 1955

*Luís de Almeida Torres*  
Prefeito Municipal